



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Ouvidoria

Ouvidoria Pública é a instância de controle e participação social, com atribuições na Lei Complementar Municipal nº 880, de 20 de maio de 2021, tem por finalidade o tratamento das reclamações, solicitações e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

A Ouvidoria Geral, estabelecerá meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública, coordenando e executando os serviços de acesso à informação de que trata a Lei Federal n.º 12.527/2011 junto ao Poder Executivo Municipal, além de recepcionar e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, **junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município**, registrando as reclamações, denúncias ou queixas apresentadas e acompanhar as providências para sua solução, bem como informar aos interessados, além de recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Limeira;

Telefone: 156

Autoridade Gestora do Acesso à Informação no município:

Ouvidor Geral do Município: Ivan José Nilsen Junior

Telefone: 3404-9879

ATENDIMENTO PRESENCIAL:

Sexta, das 9h às 16h

Segunda a

ATENDIMENTO SISTEMA DA CENTRAL 156:

Sexta, das 8h às 17h

Segunda a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Informações obtidas no site, na Carta de Serviço da Prefeitura municipal de Limeira e Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021 Art.29 incisos IX e X

Links:

Site: <https://limeira.sp.gov.br/secretarias/ouvidoria-geral/acesso-a-informacao/acesso-a-informacao>

Carta de Serviço:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_137_0_1_06022023125955.pdf

§ 2º. A critério do Secretário, os cargos de Assessores (em quaisquer níveis), poderão ser alocados em outras unidades, conforme a necessidade e/ou demanda existente.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Das Funções da Secretaria Municipal de Comunicação Social

Art. 29 A Secretaria Municipal de Comunicação Social exerce as seguintes funções básicas:

I – propor e coordenar a política de comunicação externa e interna do Poder Executivo Municipal;

II – promover a divulgação de fatos e questões de interesse público, sobre a cidade e os serviços municipais, de forma a assegurar a democratização do acesso à informação e a transparência da Administração Municipal;



Fl. 14

III – apoiar os órgãos municipais na divulgação de suas iniciativas e em seu relacionamento institucional com os segmentos da comunidade local;

IV – relacionar-se com a mídia e os veículos de comunicação para todos os fins;

V – acompanhar e analisar noticiários sobre a Prefeitura, com a finalidade de contribuir para a construção de uma imagem positiva do Município e avaliar as tendências na divulgação e sua repercussão junto à opinião pública;

VI – estudar e implantar recursos eletrônicos de comunicação visando aprimorar o relacionamento entre os órgãos municipais e destes com o público, em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação;

VII – colaborar na organização de entrevistas demandadas e concedidas pelo Prefeito;

VIII – realizar pesquisas de opinião pública visando o acompanhamento da imagem da Administração municipal;

IX – A Ouvidoria Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tem por finalidade supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelos cidadãos, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

X – A Ouvidoria Geral, estabelecerá meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública, coordenando e executando os serviços de acesso à informação de que trata a Lei Federal n.º 12.527/2011 junto ao Poder Executivo Municipal, além de receber e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, registrando as reclamações, denúncias ou queixas apresentadas e acompanhar as providências para sua solução, bem como informar aos interessados, além de recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Limeira;

XI – desempenhar outras atividades afins.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Das Funções da Secretaria Municipal de Administração

Art. 30 A Secretaria Municipal de Administração exerce as seguintes funções básicas:

I – programar, supervisionar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Contato | IPML

ipml.com.br/site/contato

Início / Contato

IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira

Endereço: R. Wilson Vitório Colleta, 111 - Jd. Maria Buchi Modeneis, Limeira - SP
CEP: 13482-225

Telefones: (19) 3444-2018, (19) 3444-1753, (19) 3444-1739
WhatsApp: (19) 3444-2084

E-mails:
Superintendência: previlimeira@ipml.com.br
Departamento de Benefícios e Gestão
Administrativa: beneficio@ipml.com.br
Departamento de Gestão Financeira e
Contabilidade: financeiro@ipml.com.br
Controladoria Interna: controladoria@ipml.com.br
Procuradoria Jurídica: procuradoria.juridica@ipml.com.br

Ouvidoria: 156 ou Baixe o aplicativo (Google play store - Apple App store)

Horário de atendimento: 9:00 às 16:00h
Horário de protocolo: 9:00 às 16:00h

Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018